

“ESTE DELITO TEM PENA DE MORTE POR DIREITO”:  
ANDRÉ DE FREITAS LESSA, UM SODOMITA NA TEIA  
DA INQUISIÇÃO (OLINDA, 1593-1595)

Ronaldo Manoel Silva<sup>1</sup>

Artigo recebido em: 08/03/2017

Artigo aceito em: 03/06/2017

**RESUMO:**

O objetivo deste artigo é analisar o processo inquisitorial do sapateiro André de Freitas Lessa, sentenciado – na primeira visitação do Santo Ofício à capitania de Pernambuco (1593-1595) – por crime de sodomia perfeita, que atualmente corresponde à cópula anal homossexual. Os documentos sugerem a existência de um núcleo de rapazes, assíduos na prática do pecado nefando e indiferentes à atuação policialesca da Inquisição na então vila de Olinda. O sapateiro e seus “cúmplices” responderam criminalmente por manter conduta sexual colidente com os valores morais da sociedade de Antigo Regime.

**PALAVRAS-CHAVE:**

Capitania de Pernambuco; Tribunal da Inquisição; crime de sodomia.

**ABSTRACT:**

The objective of this article is to analyze the inquisitorial process of the shoemaker André de Freitas Lessa, sentenced - in the first visitation of the Holy Office to the captaincy of Pernambuco (1593-1595) - for the crime of perfect sodomy, which currently corresponds to homosexual anal copulation. The documents suggest the existence of a nucleus of boys, assiduous in the practice of sin nefando and indifferent to the police action of the Inquisition in the then town of Olinda. The cobbler and his "accomplices" responded criminally for maintaining sexually conflicting conduct with the moral values of the Old Regime society.

---

<sup>1</sup> Mestrando em História pela Universidade Federal Rural de Pernambuco. Currículo Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8136940Y2>.  
E-mail: ronaldomsrt@hotmail.com

**KEYWORDS:**

Captaincy of Pernambuco; Court of the Inquisition; Crime of sodomy.

\* \* \*

**Introdução**

Em Portugal, na primeira metade do século XVI, a rígida aderência à ortodoxia católica transformou-se num agressivo critério de distinção e de segregação que favoreceu a criação do Tribunal do Santo Ofício e o nascimento de uma repressão organizada (MARCOCCI, 2011, p. 69). Nas localidades onde não havia tribunais, a Inquisição determinava a instauração de devassas ou visitas, autorizando ao visitador inquirir, prender e castigar os culpados de crimes menores, remetendo os casos mais graves à temível Casa do Rossio (MOTT, 2006, p. 3). Nas conquistas, entretanto, a atuação inquisitorial reclamava outra postura, o Tribunal da Fé deixa de ter os nítidos contornos que possuía na Metrópole. As novas terras eram experiências inéditas que requeriam outra conduta institucional, exigindo adaptações e criações (SIQUEIRA, 2006, p. 13-14). Nessa perspectiva, tornou-se imprescindível a atuação dos comissários, familiares e, sobretudo, as visitas inquisitoriais. As visitas, por sua vez, eram inspeções sem periodicidade certa, determinadas pelo inquisidor-geral ou pelo Conselho Geral do Santo Ofício (*ibid.*, p. 20).

Animada pelo espírito da Contrarreforma, a Igreja exortava os bispos a visitarem suas dioceses. O Concílio Ecumênico de Trento (1545-1563), na sessão XXIV, capítulo III, determinava como os prelados deveriam realizar essas visitas, cujos principais objetivos eram: levar a doutrina ortodoxa e banir as heresias; manter os bons costumes e corrigir os maus; animar os fiéis, por exortações e admoestações, à religião. As visitas episcopais não tinham caráter inquisitorial, no entanto, os bispos tinham o dever de “banir as heresias”, matéria que também competia ao Santo Ofício. Dessa forma, os prelados atuavam como colaboradores dos juízes da fé, remetendo à Inquisição os possíveis casos que ameaçassem a “fé verdadeira”.

Para Feitler (2006, p. 33), as visitas episcopais serviam com um tipo de “peneira”, por onde o prelado separava os casos de foro inquisitorial. No Brasil, a justiça episcopal atuava como importante fornecedor de réus para o Santo Ofício: 1º porque os bispos deviam, para manter a ordem em seu bispado, a exclusividade da ortodoxia católica e a salvação dos fiéis, interessar-se por todo tipo de delito espiritual ou moral que seu rebanho pudesse cometer; 2º porque o episcopado estava juridicamente predisposto a colaborar com a Inquisição, transmitindo-lhe os casos que surgissem de alçada inquisitorial e lembrando aos fiéis, durante as devassas, que delitos eram de jurisdição exclusiva do Santo Ofício (*ibid.*, p. 39).

Já em 12 de fevereiro de 1579, o cardeal D. Henrique – monarca e inquisidor-geral – delegou o bispo da Bahia, D. Antônio Barreiros, como comissário da Inquisição no Brasil, devendo o prelado conhecer os casos de jurisdição inquisitorial na Colônia e auxiliar na abertura de processos que seriam, efetivamente, instaurados no Reino (MELLO, 1970, p. 7). Em 1590, antes que a capitania de Pernambuco recebesse a comitiva inquisitorial de Lisboa, D. Antônio Barreiros visitou a vila de Olinda em nome da Igreja e do Santo Ofício (VAINFAS, 2014, p. 281). A partir de julho de 1591, para além de comissário, D. Antônio foi um dos maiores colaboradores do deputado Heitor Furtado de Mendonça, Visitador Apostólico do Santo Ofício às partes do Brasil (1591-1595), participando assiduamente dos julgamentos (na Bahia e em Pernambuco) e assessorando o visitador em tudo o que fosse necessário.

De acordo com Bloch (2002, p. 54), o objeto da história é, por natureza, os homens. Por trás dos grandes vestígios sensíveis da paisagem, por trás dos escritos aparentemente mais insignificantes, são os homens que a história quer capturar. O bom historiador tem ciência de que onde fareja carne humana, ali está a sua caça. Entretanto, como alcançar os homens do passado distante? Como conhecer seu cotidiano, suas alegrias, seus sonhos, seus delitos? Mais precisamente, os homens postos à margem, os medíocres, os criminosos, os desvalidos, os miseráveis, os transgressores, como conhecer os desgraçados da sociedade de Antigo Regime? Certamente, poucas palavras, breves rastros

dos opróbrios do passado foram anotados nos chamados “arquivos da repressão” (cf. GINZBURG, 2006, p. 21). Os processos inquisitoriais que reunimos neste trabalho, apontam homens insubordinados, ou seja, que de alguma forma desobedeceram e inquietaram os poderes estabelecidos e, conseqüentemente, tornaram-se alvos de inquéritos e punições. São, portanto, os únicos registros que chegaram até nós sobre alguns homossexuais do Pernambuco quinhentista.

### **Pernambuco no ocaso do Quinhentos**

Em meados do século XVI, o trópico em formação convertia-se em oportunidade de enriquecimento rápido, principalmente por meio do açúcar, que se destacava nos rumos da economia, suscitando um seletivo e diminuto grupo conhecido como “açucarocracia” (ASSIS, 2006, p. 182). Segundo Costa Pôrto (1968, p. 25), embora a sede do governo geral fosse Salvador, a Nova Lusitânia liderava o progresso e o desenvolvimento da Colônia, cabendo a Olinda a primazia no mundo luso-brasileiro. Proeminência, aliás, fundamentada na produção e comércio do açúcar. Concedida em 1534 a Duarte Coelho, a capitania de Pernambuco é a que tem os primeiros engenhos de açúcar fora São Vicente, resultado, em parte, dos esforços da própria família do donatário. As condições naturais como o solo favorável à lavoura, o clima quente e úmido, a vasta hidrografia litorânea, a menor distância da Metrópole e o regime favorável dos ventos, foram fundamentais para transformar o Nordeste – Pernambuco em particular – no polo da economia açucareira do Quinhentos (VIEIRA, 2006, p. 48).

Embora Duarte Coelho tenha, oficialmente, batizado sua capitania de Nova Lusitânia, no fim do século XVI essa denominação estava quase esquecida, prevalecendo o termo Pernambuco (COSTA PÔRTO, 1968, p. 20-21).<sup>2</sup> De acordo com o padre José de Anchieta, em 1584, havia em Pernambuco muitas fazendas e alguns 60 ou mais engenhos

---

<sup>2</sup> No tocante à origem do termo Pernambuco, segundo relata Frei Vicente do Salvador, a capitania “chama-se de Pernambuco, que quer dizer **mar furado**, em respeito a uma **pedra furada por onde o mar entra**, a qual está vindo da ilha de [Itamaracá]. E também se poderá assim chamar em respeito ao **porto principal desta capitania**, que é o mais nomeado e frequentado de navios que todos os mais do Brasil” (SALVADOR, 1918, p. 106, grifos nossos).

de açúcar a “três, quatro, cinco e oito léguas por terra”, cada um dos quais formava uma boa povoação com muita gente branca, negros da Guiné e índios da terra (ANCHIETA, 1933, p. 318). O jesuíta Fernão Cardim, pela mesma época, descreveu Pernambuco qual prospera civilização do açúcar: “a fertilidade dos canaviais não se pode contar” e “os engenhos não podem esgotar a cana”. 40 navios, ou mais, por ano, não bastavam para escoar todo açúcar. “Terra de muitas criações de vacas, porcos, galinhas”, com gente vestida “de toda sorte de veludos, damascos e outras sedas”. Os homens eram dados a festas, sobretudo, a banquetes, “em que de ordinário andam comendo um dia dez ou doze senhores de engenho juntos” (*apud* BARBALHO, 1982, p. 157).

Estima-se que, no ocaso do século XVI, Pernambuco tinha uma população de 8 mil brancos, 2 mil indígenas pacificados e 10 mil africanos escravizados, a maior concentração de negros da Colônia (*ibid.*, p. 223). O Recife não passava de uma ínfima povoação, pobre e irrelevante, destacando-se apenas o porto – por onde escoava o açúcar produzido na capitania – em torno do qual surgiam pequenas palhoças, ocupadas por pescadores miúdos, pouso de marujos em trânsito (COSTA PÔRTO, 1968, p. 21). Olinda, por sua vez, “situada em lugar eminente, de grande vista para o mar e para a terra”, apresentava “boa casaria de pedra e cal, tijolo e telha”, com “uma formosa igreja matriz de três naves, com muitas capelas ao redor” (*ibid.*, p. 121).<sup>3</sup> Em 1587, a vila de Olinda contava com uma população de “setecentos vizinhos” em seu núcleo urbano (SOUSA, 1971, p. 58).

Relatos coevos, descrevem a vista do mar em Olinda como “o mais agradável espetáculo que os olhos podem ter no mundo”. “Um deslumbramento, uma miragem encantadora, que jamais se apagará da memória de quem um dia logrou a ventura de presencia-la. [...] O mar muda de colorido conforme os reflexos da luz: uma orla violeta debrua o horizonte, listas da mesma cor riscam o espelho verde, aqui cintilações rubras, ali azuis – parece que todas as cores do arco-íris se derramam sobre o oceano” (CARCIA, 1929, p. 9). A vila de Olinda comportava duas freguesias: a do Salvador e a de São Pedro

---

<sup>3</sup> A povoação de Olinda foi elevada à categoria de vila, em 12 de março de 1537, através de um foral outorgado pelo donatário Duarte Coelho (COSTA PÔRTO, 1968, p. 38).

Mártir, com suas respectivas igrejas. A Matriz do Salvador, após a criação do bispado (1676), tornou-se a Catedral da Sé. Havia ainda o mosteiro de São Bento, os conventos de São Francisco e de Nossa Senhora do Carmo, o colégio da Companhia de Jesus, a igreja da Misericórdia e o santuário de Nossa Senhora do Monte, pouco distante da vila. No termo de Olinda estava o Recife, com a freguesia do Corpo Santo e sua matriz, a três léguas a Várzea do Capibaribe com a freguesia de Nossa Senhora do Rosário e sua igreja (*ibid.*, p. 9-10).

### **Um séquito da Inquisição em Olinda**

No limiar da década de 1590, o Conselho Geral do Santo Ofício, chefiado por D. Alberto de Habsburgo, inicia certa ofensiva no ultramar através das visitas inquisitoriais. Em 1591, enquanto o licenciado Heitor Furtado de Mendonça chegava às terras brasílicas, Jerônimo Teixeira observava o comportamento moral e religioso dos habitantes dos Açores e da Ilha da Madeira e, em 1596, o jesuíta Jorge Pereira, residente em Luanda, foi designado visitador para Angola. É dentro desse contexto mais amplo que ocorre a primeira visita do Santo Ofício ao Brasil (GOMES, 2015, p. 134).

Heitor Furtado de Mendonça, nosso primeiro visitador, nasceu em Lisboa, depois de 1543. Era filho de Amador Colaço e de Leonarda Lampreia de Mendonça (MELLO, 1970, p. 7). Licenciado, fora capelão fidalgo d'El Rei e membro do Desembargo do Paço, exercia, então, o cargo de deputado inquisitorial. Em 26 de março de 1591, foi designado pelo inquisidor-geral D. Alberto para visitar, em nome do Santo Ofício, o bispado do Brasil, incluindo as “capitanias do Sul”, e os bispados de São Tomé e Cabo Verde, nas ilhas da costa africana. (GARCIA, 1929, p. 7-8; VAINFAS, 1997, p. 17-18).

Acompanhado do notário Manoel Francisco e do meirinho Francisco de Gouvêa, Furtado de Mendonça desembarcou na Bahia, em 9 de junho de 1591. Após dois anos de trabalhos naquela capitania, partiu para Pernambuco atracando no porto do Recife a 21 de

setembro de 1593.<sup>4</sup> Logo que aportou, enviou através do meirinho à Câmara de Olinda, uma carta de Sua Majestade que informava sobre sua chegada, para que fossem preparados aposentos dignos aos ministros do Santo Ofício. Três dias depois, foi enviado um bergantim para buscar o visitador. Ao chegar no porto do Varadouro, Furtado de Mendonça foi recebido pelo capitão-governador D. Felipe de Moura, pelo licenciado Diogo do Couto, acompanhado de muitos clérigos, e pelo ouvidor-geral do Brasil Gaspar de Figueiredo Homem. Em seguida, foi hospedado “nos mais convenientes aposentos” da vila de Olinda.

No dia 5 de outubro, numa cerimônia privada, foi apresentada ao padre Diogo do Couto – ouvidor da vara eclesiástica de Pernambuco, Itamaracá e Paraíba, com poderes de provisor e vigário-geral – a provisão de Sua Alteza, documento que autorizava a Furtado de Mendonça visitar o bispado do Brasil em nome do Santo Ofício. Num sinal de reverência e total submissão, o ouvidor beijou a provisão e, em seguida, colocou-a sobre sua cabeça. Esse rito foi cumprido, em dias alternados, por todas as autoridades civis da capitania. Em 24 de outubro de 1593, vigésimo domingo após Pentecostes, ocorreu o primeiro ato público da Inquisição na vila de Olinda. Soleníssima procissão, acompanhada pelas autoridades seculares e religiosas e “grande número de gente e povo”, conduziu o Visitador Apostólico – “debaixo de um pátio” – da igreja da Misericórdia até a Matriz do Salvador, onde o aguardava muitos religiosos beneditinos, carmelitas, franciscanos e jesuítas.

Após a missa solene e pregação do frei Damião Cordeiro, provincial da Ordem de Nossa Senhora do Carmo, foi publicado do púlpito “em alta e inteligível voz” os documentos da visitação.<sup>5</sup> Na sequência, estando o visitador sentado numa cadeira, na

---

<sup>4</sup> A narrativa que segue foi coletada dos documentos: “Em Pernambuco”, “Primeiro Acto”, “Fixação dos Edictos, & Alvará” e as “Apresentações” e “Juramentos” prestados ao Visitador Apostólico, redigidos pelo notário Manoel Francisco. In: **Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil - Denúncias de Pernambuco (1593-1595)**. São Paulo: Série Eduardo Prado, 1929.

<sup>5</sup> Além do Alvará de Sua Majestade, três documentos foram publicados na ocasião: 1º o édito da fé, que obrigava os fiéis, sob pena de excomunhão *ipso facto incurrenda*, a denunciar os crimes contra a santa fé católica e contra o que crê e ensina a Santa Madre Igreja de Roma; 2º o édito da graça, que convocava os pecadores para voluntariamente confessar seus erros; 3º o monitório geral, que continha a lista dos delitos que deveriam ser denunciados ou confessados num período especial de 30 dias, chamado tempo da graça.

capela maior, tendo diante de si um altar com uma cruz arvorada no meio e dois missais abertos, sobre os quais estavam deitadas duas cruzes, ocorreu perante ele o juramento da fé. Todos, primeiro as autoridades e depois o povo, de joelhos, juraram fidelidade ao Santo Ofício. Por fim, Furtado de Mendonça, concedeu 30 dias da graça às freguesias do Salvador, São Pedro Mártir, Corpo Santo e Nossa Senhora da Várzea do Capibaribe. Estava oficialmente instalada a visitação inquisitorial. Os ritos reforçavam, através da pedagogia do medo, o poder quase absoluto da Inquisição sobre a vida terrena e o destino eterno dos inculcados em condutas heterodoxas (*cf.* MOTT, 2006, p. 3-4).

### **No último dia da graça, uma longa confissão**

Analisar fontes inquisitoriais, inevitavelmente, nos remete a uma documentação extraordinariamente rica, mas profundamente deturpada pela pressão psicológica e física a que os acusados estavam sujeitos. Essa pressão exercida pelos inquisidores sobre os réus, para lhes arrancar a verdade – ao menos a verdade que eles procuravam – era quase sempre bem-sucedida na medida que, no mais das vezes, as respostas dos réus eram o eco das perguntas dos inquisidores. Não estamos, portanto, diante de documentos neutros, objetivos e imparciais; mas que precisam ser interpretadas como produto de uma inter-relação especial, em que há um desequilíbrio de forças nas partes envolvidas. Temos que aprender a desembaraçar o emaranhado de fios que formam uma implícita malha textual de ameaças, medos, ataques e recuos. *A priori*, não é a imagem da verdade que se nos apresenta no documento, mas a ânsia da verdade que nutria o inquisidor, do que ele tinha por verdade obviamente (GINZBURG; CASTELNUOVO; PONI, 1989, *passim*).

Em 23 de novembro de 1593, último dia da graça, compareceu à Mesa da visitação o sapateiro André de Freitas Lessa, 32 anos, solteiro, morador na rua da Conceição, freguesia da Matriz do Salvador. Após fazer o juramento com a mão sobre o livro dos evangelhos prometeu dizer a verdade e, confessando, relatou:

De 12 ou 13 anos a esta parte [...] tem pecado na sensualidade torpe por muitas vezes [...] com muitos moços, sendo sempre o autor e provocador de tais torpezas. Teve ajuntamentos por diante com os membros viris, e com as mãos



solicitando e efetuando poluição [ejaculação] um ao outro, ele confessante com os moços (ANTT, II, proc. 8.473, fls. 3-3v).

André fez uma longa confissão, revelando ao visitador os nomes de vários rapazes com os quais havia cometido, por diversas vezes, pecados de molícies (masturbação recíproca).

**Quadro 1:** Parceiros de André de Freitas Lessa (molícies)

Nome	Origem	Ocupação	Quantidade de atos torpes
Domingos	Viana	Alfaiate	10
João	Inglês		12
Francisco de Abreu	Filho de Gregório Lopes – Olinda		2 ou 3
Hipólito	Mameluco – Olinda	Criado do Padre Bento Jácome	2
Antônio Jorge		Alfaiate	3 ou 4
1º rapaz que não recordava o nome	Mulato	Criado de Antônio	1
2º rapaz...		Sapateiro	1
3º rapaz...		Criado de Baltazar Leitão	1
4º rapaz...	Filho de Alfaiate – Olinda	Alfaiate	2
Antônio da Rosa	Neto de Belquior da Rosa – Olinda		1
Francisco Correa	Filho de Helena Gomes – Olinda		10

Fonte: ANTT, II, proc. 8.473, fls. 3-4.

Além dos 11 moços citados acima, o sapateiro havia praticado molícies com muitos outros rapazes que não recordava os nomes. Outras vezes, foi “mais avante, na maldade do pecado, tendo com [outros] acometimentos nefandos por detrás, com os membros viris

nos vasos traseiros, pretendendo efetuar com eles o pecado de sodomia”. André praticava o chamado “conatus” – termo usado às tentativas, sem êxito, de penetração anal. Ainda que ocorresse “derramamento de semente”, fora do “vaso traseiro”, era considerado crime distinto do “pecado nefando” ou “sodomia perfeita” que exigia a ejaculação dentro do ânus (MOTT, 2001, p. 193).

**Quadro 2:** Parceiros de André de Freitas Lessa (conatus)

Nome	Origem	Ocupação	Quantidade de atos torpes
5º rapaz...	Galego		3 ou 4
Salvador		Criado de Antônio Jorge	5
Gaspar	Lisboa	Criado de Manuel	2 ou 3
Francisco	Viana	Criado de Salvador	2 ou 3
Gaspar	Braga	Aprendiz do próprio André	2
Brás		Criado do padre Pedro Cabral	2 ou 3

Fonte: ANTT, IL, proc. 8.473, fls. 4v-5.

Nessa primeira confissão, identificamos 17 cúmplices do somítigo nos últimos 13 anos e, no mínimo, 60 atos sexuais – entre molícias e conatus. Sem dúvida, um espantoso currículo. Entretanto, seria realmente possível que por mais de uma década cometendo atos homoeróticos, com diversos parceiros, em nenhuma ocasião André tivesse praticado sodomia com algum dos seus cúmplices? Com seis dos amantes, ao praticar conatus, “ora como agente ora como paciente”, por pelo menos 16 vezes, em nenhuma ocasião conseguira penetrar ou ser penetrado, ocorrendo “derramamento de semente” *intra vas*? Certamente, questionamentos similares passaram pela mente do visitador. Havia ainda um agravante: André era sempre o “provocador” de tais torpezas, há 5 anos não confessava esses pecados na sacramental e nas últimas quaresmas recebia indignamente a hóstia consagrada. Todavia, como a confissão ocorreu no último dia da graça, Furtado de

Mendonça “parece” acreditar no arrependimento do rapaz, repreendendo-o “com caridade” e ordenando que fizesse “confissão geral de toda vida ao padre indicado do Colégio de Jesus” e, em seguida, trouxesse o comprovatório.

Por certo, havia mais crimes a desvendar. Contudo, o visitador aguardou pacientemente o comprovatório da confissão sacramental – que nunca chegou – e, talvez, presumiu que um rapaz tão afeiçoado a atos nefandos, mais cedo ou mais tarde, teria algum deslize e cairia na teia da Inquisição. Seis meses depois, em 27 de maio de 1594, procurou a Mesa do Santo Ofício o jovem João Batista, 15 anos, natural da Ilha da Madeira, solteiro, pajem de Lopo Soares (da governança da vila). João denunciou que no dia anterior, por volta das três horas da tarde, tinha ido à residência de André de Freitas, saber de umas chinelas do seu senhor e uns sapatos seus. Entrando, encontrou o sapateiro só. Logo, André o agarrou e o deitou de bruços sobre uma rede, dando de pé à porta da rua.

E tendo o lançado de bruços se pôs [...] em cima dele por detrás e lhe arregaçou a perna do calção que é larga para cima e pela abertura da perna do calção meteu o dito sapateiro seu membro viril desonesto e lhe chegou ao seu sesso [ânus] [...] batendo com o dito seu membro desonesto no seu vaso traseiro [...] e fazendo nele [investidas,] querendo penetrar, [...] porém, como [...] ele denunciante não consentia, não pode penetrar dentro e assim por fora no dito seu vaso traseiro esteve o dito sapateiro fazendo agitações e movimentos com seu membro, como se fizera com mulher o ajuntamento carnal, até que derramou de seu membro sujidade [sêmen] com que sujou o traseiro dele denunciante por fora sem penetrar nunca [...] e depois que assim o sujou com sua poluição o largou, e ele denunciante vendo-se solto [...] fugiu logo pela porta afora sem as chinelas e sapatos que ainda não tinha feito (*ibid.*, fls. 7v-8).

A denúncia era gravíssima. Mas, até que ponto o visitador estava diante de uma vítima assustada ou de um cúmplice vingativo? João, na sua narrativa, assim que entrou na casa de André, encontrando-o só, foi logo “preso” e não pode se defender, posto que o sapateiro é “homem alto do corpo”. Após o conatus, vendo-se solto, imediatamente fugiu “sem as chinelas e sapatos que [o sapateiro] ainda não tinha feito”. Como se explica, que João soubesse que André ainda não tinha confeccionado os calçados se não houve tempo para diálogo? Ou terá o pajem (antes do conatus), tido breve colóquio com o sapateiro? Se houve um breve diálogo, ao ponto de João ter conhecimento que os calçados ainda não estavam prontos, por que omitiu esse detalhe na denúncia? O jovem explicou, porém, que

foi “constrangido” àquele pecado, contra sua vontade, não podendo resistir à força do sapateiro “que é um homenzarrão grande e valente”. Pedia-lhe “que pelas chagas de Deus Nosso Senhor o largasse”, ao que André respondia: “cala-te que agora somos grandes amigos”. Tudo leva a crer que havia mais intimidade do que se supõe.

Furtado de Mendonça – experimentado no afã de espreitar consciências – indagou ao jovem denunciante se o sapateiro estava bêbado, se havia acontecido aquele pecado outras vezes, sobretudo, se houve penetração anal. João respondeu negativamente: André estava sóbrio, aquela fora a única vez e não houve penetração porque ele não permitiu. O sapateiro, ontem ou algum outro dia, lhe ofereceu dinheiro ou alguma outra coisa? Já lhe falou, alguma vez, “palavras namoradas ou desonestas”? – Questionou o visitador. Respondeu João:

Outros dias atrás, indo ele a casa do dito sapateiro saber da dita obra, sempre o dito sapateiro lhe falou palavras torpes e lhe pedia que lhe mostrasse sua natura [pênis] mas ele denunciante não fazia caso das ditas palavras nem [as] tomava em sentido de malícia [...] e as vezes o achava comendo pão e bananas e outras frutas com que o convidava e ele denunciante com boa intenção tomava e comia (*ibid.*, fls. 9-10).

Se não eram “grandes amigos”, João costumava frequentar a casa de André. Ouvia palavras “namoradas”, embora “não atentasse” para as intenções do sapateiro, e comiam juntos. Furtado de Mendonça o encaminhou à confissão sacramental, admoestando-o que se afastasse de qualquer pessoa ou situação que causasse dano à sua alma. Quatro dias depois (1º de junho de 1594), João Batista foi chamado à Mesa. Após ouvir a leitura de seu testemunho, o visitador lhe perguntou se ratificava a denúncia. O pajem confirmou e foi dispensado. Em seguida, Furtado de Mendonça e os padres Vicente Gonsalves e Simão Travassos, analisaram o caso e concluíram que a denúncia era verdadeira. Quanto a André de Freitas Lessa, o visitador não fez nada. Embora lembrasse de sua confissão no tempo da graça – mesmo sem receber o comprovatório da confissão sacramental – e agora contasse com uma denúncia gravíssima, sequer o chamou para esclarecimentos. O visitador não tomou atitude alguma. Ao que parece, deixava o sapateiro à vontade e aguardava novas revelações.

## Novos cúmplices

Um ano depois da denúncia de João Batista os papéis referentes ao caso de André, foram revisados pelo padre Diogo Bahia, que advogava em Olinda e fora convocado pelo visitador para a função de promotor do Santo Ofício na visitação (DENUNCIACÕES DE PERNAMBUCO, 1929, p. 471). O promotor, após analisar a documentação, concluiu que André de Freitas deveria ser preso para instauração de processo inquisitorial. Em 4 de junho de 1595, o Visitador Apostólico determinou a prisão do sapateiro. Dois dias depois, André foi conduzido à Mesa: “Abra os olhos da alma e se disponha a confessar inteiramente suas culpas” – disse o visitador. O réu pediu papel e tinta para escrever e voltou ao cárcere. No dia seguinte, fez uma longa confissão revelando novos parceiros sexuais – “de um ano a esta parte” – e, agora sim, cúmplices no pecado nefando.

**Quadro 3:** Parceiros do réu André de Freitas Lessa (2ª confissão)

Nome	Idade	Característica	Ocupação	Atos torpes
Diogo Henriques	18 anos	Mameluco		Sodomia por 7 ou 8 vezes (4 ou 5 vezes o réu foi agente)
Jorge de Sousa	18 anos	Branco		Molícias e sodomia por 2 ou 3 vezes (sendo o réu paciente)
Salvador Barbosa	16 anos	Branco	Criado de Vicente Correa	Molícias muitas vezes, sodomia 1 vez (o réu foi paciente)
Antônio Pereira	20 anos	Branco	Criado de Antônio Bezerra	Molícias 4 ou 5 vezes, conatus muitas vezes, sodomia 1 ou 2 vezes (sendo o réu agente)
João	18 anos	Mulato		2 ou 3 vezes conatus, 1 vez sodomia (o réu foi agente)
Rodrigo	15 anos	Branco		Conatus 2 ou 3 vezes (sendo o réu paciente), mais molícias
João	15 anos	Branco	Criado de Lopo Soares	Conatus 1 vez (o réu foi agente)
Moço da Ilha de São Miguel		Branco		

Moço cujo nome não sabe		Branco	Criado de Diogo Meireles	Molícias muitas vezes, sem nunca derramar semente
-------------------------	--	--------	--------------------------	---

Fonte: ANTT, IL, proc. 8.473, fls. 14v-17.

André confessou mais 9 parceiros (no último ano), com os quais consumou uma série de “ajuntamentos” nefandos por, no mínimo, 20 vezes. Todas as relações sexuais ocorreram em sua casa que funcionava como “oficina de obra prima”, no topo da rua Nova, onde “ele réu sempre acometia os cúmplices e os rogava, e os peitava, dando-lhes dinheiro”. Terminada a confissão, o réu voltou ao cárcere. Foi ouvido novamente, em 10 de junho (1595), dizendo que não tinha mais nada a confessar. Entretanto, lembrou-se de mais dois parceiros: Jorge, que “mora debaixo da [igreja da] Misericórdia” e um homem “que veio de Angola” com o qual teve tocamentos “sem polução”. Em suma, no período de um ano e seis meses – em plena visitação inquisitorial –, o sapateiro se envolveu com 11 rapazes na pequena vila de Olinda. Somando todos os relatos, foram 28 parceiros e mais de 100 atos sexuais. No dia 20 de junho, André tentou advogar em causa própria, dizendo que

Foi já muito enfermo do miolo, que pelas luas endoidecia e fazia desatinos, fora de seu juízo, da qual enfermidade foi curado [há] cinco anos [...] posto que [ainda] algumas luas lhe fazem mal e em algumas conjunções de lua nova, se sente perturbado e alienado do juízo e que uma ou duas vezes, das que tem confessado que pecou no nefando, estava ele réu assim alienado do juízo, com acidente de lua (ANTT, IL, proc. 8.473, fls. 22-22v).

Seguramente, o relato não comoveu o visitador. Os novos autos foram remetidos ao promotor e, até onde pudemos apurar, foi recomendada a prisão de 5 cúmplices do sapateiro. Atendendo ao requerimento, Furtado de Mendonça decretou a prisão de: Jorge de Sousa (em 11 de junho de 1595), Salvador Barbosa (em 2 de julho), Antônio Pereira (em 12 de julho), Diogo Henriques (em 13 de julho) e João Freire (em 30 de agosto). As prisões desencadearam confissões que, por sua vez, trouxeram novas surpresas. O primeiro réu a confessar suas culpas foi o cristão-novo Jorge de Sousa (17 anos), em 22 de junho de 1595.

Um domingo não lhe lembra qual, indo ele réu ouvir missa, o chamou o dito sapateiro para almoçarem e depois de terem almoçado, pão e queijo, sem beberem vinho, o dito sapateiro o procurou com que tiraram as calças [...] e ele réu se lançou de bruços sobre [o sapateiro] por detrás e meteu seu membro viril desonesto pelo vaso traseiro do dito sapateiro e dentro nele fez e cumpriu, como

se fora vaso natural de mulher, consumando o pecado nefando de sodomia (*id.*, proc. 2.552, fls. 10-10v).

Ao todo tiveram 7 ou 8 encontros, em dias diferentes, nos quais praticaram sodomia e molícies, sendo o último há dois meses. Confessou também que, “usava de luxúria e dormia com negras”. Algumas vezes, recebeu dinheiro do sapateiro para consentir nos atos nefandos, no entanto, omitia esses pecados na sacramental por vergonha e comungava indignamente. Em 4 de julho, ocorreu a confissão de Salvador Barbosa (18 anos). A bem da verdade, o jovem Salvador já era conhecido da Mesa. Fizera confissão, no tempo da graça, sendo encaminhado à sacramental e prometendo se apartar do pecado nefando. Agora, na condição de réu, declarou que há dois anos, sendo já acostumado a dormir com negras, “veio a ter amizade desonesta com André de Fretas” e indo a sua casa, por 10 ou 12 dias, praticaram molícies e conatus.

Confessou também que, pelo mesmo tempo, por 3 vezes, dormiu com “Antônio Paes, aleijado de ambos os pés, natural de Coimbra”. Antônio “por detrás dele réu, derramando por fora”. Salvador Barbosa, em três noites, masturbou o cúmplice e o “fazia ter poluição”. Revelou ainda que, há 3 ou 4 meses, tornou “a ter com o sapateiro mais ajuntamentos sodomíticos” por 8 ou 9 vezes, em dias diferentes, sendo inclusive presenteado com “uns sapatos novos, umas chinelas e dinheiro”. Por fim, disse que há 20 dias, numa noite, com Antônio de Andrade (lavrador, casado com Joana de Abreu), estando ele réu em uma rede, Antônio solicitou sua natura ao que ele não consentiu. Então Antônio “pegou a mão dele réu, pondo-a na natura dele [Antônio] se fez ter poluição, uma vez somente”.

Embora os réus “já conhecessem negras”, ao que parece, eram bastante desenvoltos nos atos torpes. Ambos receberam dinheiro ou presentes de André em troca do sexo proibido. Assim como João Batista, Jorge de Sousa também fazia refeição com o sapateiro. Salvador Barbosa, reincidente no pecado nefando, além de André, teve ajuntamentos com o deficiente Antônio de Coimbra e com o lavrador casado Antônio de Andrade. O visitador parecia unir as peças de um quebra-cabeça, desvendando uma

juventude ousada que cometia pecados “excráveis” na vila, enquanto lá atuavam os ministros do Santo Ofício.

No dia 15 de julho, Antônio Pereira (19 anos) foi ouvido na Mesa e confessou que há 4 anos já “peca com mulheres negras”. E com homens? – Perguntou o visitador. Respondeu que depois do último Natal, “sempre à boca da noite”, por 5 ou 6 vezes, praticou conatus com André de Freitas, uma vez apenas consumaram o crime de sodomia sendo ele réu o agente. O “sapateiro fez promessa de lhe dar sapatos e outras coisas, mas nunca lhe deu nada”. Revelou ainda que, há 3 anos, em 4 noites diferentes praticou cópula *intra femura* (coxeta) com Luís de França: “Luís se deitou de braços sobre [Antônio] que estava de costas” e entre as pernas do réu ejaculou. Há dois meses, por duas noites, praticou também molícias com Antônio de Andrade. Nesse mesmo dia, também foi ouvido Diogo Henriques (18 anos). O qual confessou que antes da Quaresma, por 5 vezes, consumou o crime de sodomia com André de Freitas, sendo 3 vezes paciente. Contudo, “todas as vezes que pecou com o Lessa foi contra sua vontade, provocado pelo sapateiro que uma vez o ameaçou com sua adaga que o havia de matar, se ele fosse à Inquisição”.

O último réu a descarregar sua consciência perante o visitador foi João Freire (18 anos), em 30 de agosto de 1595. A princípio, negou que pecara no nefando. Pressionado, confessou que há 4 meses mandou André de Freitas fazer uns sapatos e logo lhe pagou 8 vinténs. Algumas vezes foi a casa do sapateiro, que nunca lhe entregou os sapatos e nem devolveu o dinheiro. Duas vezes, em dias diferentes, “instigado pelo sapateiro”, lhe mostrou seu pênis “contra sua vontade e deixou o sapateiro tomar-lhe na mão”. Outro dia, a hora do jantar, depois de comerem pão e beberem vinho, consumaram o pecado nefando, sendo ele réu paciente, e foi só.

Não é fácil saber se todos esses relatos são resultados de uma confissão espontânea ou do medo do castigo. Ao que parece, os cúmplices culpavam o sapateiro pelos atos praticados – sempre ele o provocador – tentando atenuar suas próprias culpas. André de Freitas, estava sempre à espreita de qualquer ocasião que lhe permitisse pecar no nefando, criando situações, seduzindo seus parceiros com dinheiro, presentes e refeições. Segundo



as narrativas: certo rapaz “ingenuamente” passava por sua porta, indo “assistir missa”; outros foram saber dos calçados que encomendaram; fregueses ou criados necessitados de dinheiro; qualquer um que entrasse na oficina era persuadido ao sexo interdito. Entretanto, será que todos eles eram realmente as vítimas? Seguramente não, sobretudo porque outros cúmplices (além de André) estavam implicados nos delitos. O certo é que André escolheu percorrer um caminho perigoso para atender aos seus torpes apetites.

### A sentença

A Mesa inquisitorial estava determinada a aplicar uma punição rígida e exemplar. Em 7 de julho de 1595, deu-se o julgamento do sapateiro André de Freitas Lessa:

Foram vistos estes autos em Mesa e pareceu a todos os votos que [...] o réu está habituado a horrenda e nefanda torpeza de sodomia [...] que o réu vá degredado por 10 anos para as galés do Reino, para as quais seja embarcado preso, para nelas servir ao remo sem soldo os ditos 10 anos e que [seja] imposta penitências espirituais [...] antes de ser embarcado, se confesse nesta vila de confissão geral de sua vida e pague as custas. [...] E assim pareceu que o réu depois de cumprir o dito degredo, nunca mais torne a esta capitania de Pernambuco, onde cometeu tão graves crimes (*id.*, proc. 8.473, fls. 31-31v).

Assinaram a sentença: o Bispo, o Visitador Apostólico, padre Damião da Fonseca (benedictino), Frei Melquior de Santa Catarina (franciscano) e os padres Vicente Gonsalves e Leonardo Armínio (jesuítas). O acórdão foi publicado em 20 de setembro de 1595, determinando ainda que o réu, durante o tempo de seu degredo, “se confesse sempre nas quatro festas principais do [ano] Natal, Páscoa, Espírito Santo e Assunção de Nossa Senhora de Agosto”. Depois que partiu para as galés do Reino, a 15 de dezembro (1595), nada mais sabemos sobre o sapateiro sodomita da vila de Olinda.

**Quadro 4:** Perfil socioeconômico dos réus e síntese dos processos analisados neste estudo

<b>Réu</b>	André de Freitas Lessa	Antônio Pereira	Diogo Henriques	João Freire	Jorge de Sousa	Salvador Barbosa
<b>Estatuto social</b>	Cristão-velho	Cristão-velho	Cristão-novo	Cristão-velho	Cristão-novo	Cristão-velho
<b>Idade</b>	32 anos	19 anos	18 anos	18 anos	17 anos	18 anos

<b>Filiação</b>	Jerônimo Dias Lessa e Mécia de Freitas	Diogo Pereira e Inês Jorge	Miguel Henriques e Maria Leitão	Diogo Ferreira e Margarida Fernandes	Fernão de Sousa e Andresa Jorge	Pedro Barbosa e Justa Gonsalves
<b>Naturalidade</b>	Guimarães	Ponte de Lima	Olinda	Setúbal	Olinda	Vieira
<b>Moradia</b>	Olinda	Pernambuco	Olinda	Olinda	Olinda	Olinda
<b>Estado civil</b>	Solteiro	Solteiro	Solteiro	Solteiro	Solteiro	Solteiro
<b>Ocupação</b>	Sapateiro	Criado		Soldado		Criado
<b>Delito</b>	Sodomia, molícies e <i>conatus</i>	Sodomia, molícies e <i>conatus</i>	Sodomia sendo agente e paciente	Sodomia sendo paciente	Sodomia e molícies	Sodomia, molícies e <i>conatus</i>
<b>Publicação da sentença</b>	20 /09/ 1595	15 /09/ 1595	20/09/1595	25/09/1595	19/07/1595	20/09/1595
<b>Sentença</b>	10 anos de degredo para as galés	2 anos de galés	3 anos de galés	2 anos de galés	5 anos de degredo para Angola	3 anos de degredo para Angola
<b>Observações dos qualificadores do CGSO</b>	Este delito tem pena de morte por direito		Este delito merece pena de morte	Este delito merece pena de morte	Este delito é gravíssimo e as leis dão pena de morte por ele	O édito da graça [não] há lugar neste delito...

Fonte: ANTT, IL, proc. 2.552; 2.557; 5.876; 6.349; 8.473; 11.208.

## Considerações finais

Todos os cúmplices de André de Freitas Lessa, que caíram na teia do visitador, tiveram sentenças semelhantes: Antônio Pereira, Diogo Henriques e João freire, entre 2 e 3 anos de degredo para as galés. Jorge de Sousa e Salvador Barbosa, respectivamente, 5 e 3 anos de degredo para Angola. Todos os réus sofreram sentenças inapeláveis. Alguns acórdãos, *a posteriori*, foram objeto de crítica pelos qualificadores do Conselho Geral que recomendaram a pena capital, todavia, os processos foram arquivados.

É relevante na trama, a “paciência” de Heitor Furtado de Mendonça. Só um ano e meio após a primeira confissão do sapateiro – e um ano depois da denúncia do jovem

João Batista – o visitador ordenou a prisão de André. Prudência, talvez, para garantir que novos crimes emergissem. Realmente foi o que aconteceu: depois que confessou suas culpas na Mesa inquisitorial, o sapateiro manteve relações sexuais com pelo menos 11 rapazes, ao que parece, sendo sempre o provocador. Suas atitudes demonstram certa insubmissão ao visitador que o advertiu a se afastar de tais pecados. E se até novembro de 1593, André confessou apenas molícies e conatus, a partir dessa data consumou por diversas vezes o crime de sodomia perfeita. Muito provavelmente já o havia praticado antes, omitindo essa informação por medo do castigo.

Tantos cúmplices, num curto espaço de tempo, numa vila tão pequena (onde praticamente todos se conheciam) e à sombra da visita inquisitorial; para além da teimosia, certamente, são sinais de contumácia a fim de atender a apelos intrínsecos. Tudo nos faz pensar que a oficina de André era um atraente recanto de sodomitas. Alguns em busca de presentes e dinheiro, outros sequiosos de prazer; o que sugere certa notabilidade das intenções do sapateiro, quando os cúmplices iam encomendar calçados. E se voltavam a pecar no nefando, seguramente, suas experiências (apesar de interditas) foram agradáveis ou, no mínimo, interessantes.

Por certo, o sapateiro André de Freitas Lessa e seus cúmplices não tinham ciência do quanto seus atos eram “revolucionários” à época. Contudo, ainda que em esboço, questionavam ou rejeitavam os valores morais impostos e se sentiam no direito de usar do corpo e da sexualidade da forma que mais lhes aprazia. Se não desafiaram, também não temeram a presença inquisitorial na vila de Olinda e desfrutaram do sexo nefando. Entretanto, ao cair na teia da Inquisição tiveram que pagar um alto preço por seus “crimes”.

## Referências

### Fontes manuscritas

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBRO. INQUISIÇÃO DE LISBOA. Processos: 2.552; 2.557; 5.876; 6.349; 8.473; 11.208.

### Bibliografia

ANCHIETA, Padre Joseph de. **Cartas Jesuíticas III – Cartas, Informações, Fragmentos Históricos e Sermões do Padre Joseph de Anchieta, S.J. (1554-1594)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S.A., 1933.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. As “mulheres-rabi” e a Inquisição na colônia: narrativas de resistência judaica e criptojudáismo feminino – os Antunes, macabeus da Bahia (séculos XVI-XVII). In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER Bruno; LIMA, Lana Lage da Gama (orgs.). **A Inquisição em Xeque: temas, controvérsias, estudos de caso**. Rio de Janeiro: EdUERJ, p. 180-191, 2006.

BARBALHO, Nelson. **Cronologia Pernambucana: subsídios para a História do Agreste e do Sertão – até 1600**. Recife: FIAM, 1982.

BLOCH, Marc. **Apologia da história ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

COSTA PÔRTO, José da. **Nos tempos do visitador – subsídio ao estudo da vida colonial pernambucana, nos fins do século XVI**. Recife: UFPE, 1968.

FEITLER, Bruno. Poder episcopal e ação inquisitorial no Brasil. In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER Bruno; LIMA, Lana Lage da Gama (orgs.). **A Inquisição em Xeque: temas, controvérsias, estudos de caso**. Rio de Janeiro: EdUERJ, p. 33-45, 2006.

GARCIA, Rodolpho. Introdução. In: **Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça – Denúncias de Pernambuco (1593-1595)**. São Paulo: Série Eduardo Prado, 1929.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GINZBURG, Carlo; CASTELNUOVO, Enrico; PONI, Carlo. **A Micro-História e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

GOMES, Verônica de Jesus. **Atos nefandos: eclesiásticos homossexuais na teia da Inquisição**. Curitiba: Editora Prismas, 2015.

MARCOCCI, Giuseppe. A fé de um império: a Inquisição no mundo português de Quinhentos. In: **Revista de História**. São Paulo: Nº 164, p. 65-100, 2011.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. Introdução. In: **Primeira visitaço do Santo Ofício às partes do Brasil – Confissões de Pernambuco (1594-1595)**. José Antônio Gonsalves de Mello (org.). Recife: UFPE, 1970.

MOTT, Luiz. Os filhos da dissidência: o pecado de sodomia e sua nefanda matéria. In: **Revista Tempo**. Rio de Janeiro: N. 10, p. 189-204, 2001.

\_\_\_\_\_. **Poder inquisitorial e repressão ao nefando pecado de sodomia no mundo luso-brasileiro**. Comunicação apresentada no ISCTE – Instituto Superior da Ciência do Trabalho e Empresa, p. 01-14. Lisboa: 24 fev. 2006. Mensagem recebida por <ronaldomsrt@hotmail.com>. Em 13 nov. 2015.

PRIMEIRA VISITAÇÃO DO SANTO OFÍCIO ÀS PARTES DO BRASIL PELO LICENCIADO HEITOR FURTADO DE MENDONÇA – DENÚNCIAÇÕES DE PERNAMBUCO (1593-1595). São Paulo: Série Eduardo Prado, 1929.

SALVADOR, Frei Vicente do. **História do Brasil (1500-1627)**. Nova edição revista por Capistrano de Abreu. S. Paulo e Rio: Editores Proprietários Weiszflog Irmãos, 1918.

SIQUEIRA, Sônia A. O Santo Ofício e o mundo atlântico: ação inquisitorial na Madeira. In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER Bruno; LIMA, Lana Lage da Gama (orgs.). **A Inquisição em Xequ: temas, controvérsias, estudos de caso**. Rio de Janeiro: EdUERJ, p. 13-24, 2006.

SOUSA, Gabriel Soares de. **Tratado descritivo do Brasil em 1587**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1971.

THE COUNCIL OF TRENT – The Twenty-Fourth Session, Chapter III. Disponível em: <<http://history.hanover.edu/texts/trent/ct24.html>>. Acesso em: 30 mai. 2016.

VAINFAS, Ronaldo. Introdução. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). **Confissões da Bahia: Santo Ofício da Inquisição de Lisboa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

\_\_\_\_\_. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

VIEIRA, Fernando Gil Portela. Análise historiográfica da primeira visitaço do Santo Ofício da Inquisição ao Brasil (1591-5). In: **História, imagem e narrativas**. Nº 2, ano 1, p. 45-70, 2006.